

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 21 / 06 / 2024

Diana F. Louzada



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM

FL N° 169

ASS. [Signature]

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 174/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Adriana Costa Figueiredo.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Rodolfo Olimpo, nº 3113, Araújo Costa, Itacoatiara-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 9 [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1001.3006

**PROCESSO Nº:** 1990/2020

**ATIVIDADE:** Agricultura Familiar.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Margem Esquerda do Ramal Novo Céu, km 10, Autazes-AM.

**CAR:** AM-1300300-88F7.3F4B.020B.4B1C.AFC3.EA29.56AE.9B05

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** EM ANEXO

**FINALIDADE:** Autorizar a operação da atividade de Agricultura Familiar, com ênfase para Pecuária em regime extensivo, com taxa de lotação de até 1,0 UA/hectare, em uma área de 91,10 hectares, de um imóvel com área total de 149,13 hectares, denominado Fazenda Vasco da Gama.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno **PORTE:** Grande

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

<b>MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF):</b> 1,4913	<b>PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (HA):</b> 38,9141
<b>ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA):</b> 149,1320	<b>ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA):</b> 91,0985
<b>ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA):</b> -	<b>ÁREA DE USO A DESMATAR (HA):</b> ----
<b>ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA):</b> 58,0334	<b>ÁREA REMANESCENTE (HA):</b> -----

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

21 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 174/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1990/2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12.
10. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto nº 36.107/15.
13. Manter a taxa de suporte de até 1,0 UA/hectare, evitando o sobrepastoreio.
14. Apresentar anualmente a Composição de Plantel emitido pela ADAF.
15. Apresentar anualmente o relatório técnico, com fotos e coordenadas geográficas, de implantação do PRAD.

RECEBI O ORIGINAL

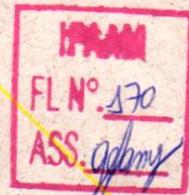
Em: 21 / 06 / 2024

Diana F. Lucendo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU N° 174/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Adriana Costa Figueiredo.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Rodolfo Olimpo, nº 3113, Araújo Costa, Itacoatiara-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 9 [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1001.3006

**PROCESSO N°:** 1990/2020

### COORDENADAS GEGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	-59°16'39,360"	-3°26'50,280"	P-43	-59°16'17,760"	-3°27'4,320"
P-02	-59°16'3,720"	-3°26'58,920"	P-44	-59°16'18,840"	-3°27'4,320"
P-03	-59°16'6,240"	-3°27'6,480"	P-45	-59°16'20,280"	-3°27'2,880"
P-04	-59°16'9,480"	-3°27'17,640"	P-46	-59°16'20,280"	-3°27'1,440"
P-05	-59°16'12,000"	-3°27'25,200"	P-47	-59°16'20,280"	-3°27'0,360"
P-06	-59°16'13,080"	-3°27'27,720"	P-48	-59°16'21,000"	-3°26'59,280"
P-07	-59°16'14,520"	-3°27'32,040"	P-49	-59°16'22,800"	-3°26'58,920"
P-08	-59°16'17,040"	-3°27'39,960"	P-50	-59°16'24,240"	-3°26'59,640"
P-09	-59°16'27,120"	-3°27'35,640"	P-51	-59°16'24,600"	-3°27'1,080"
P-10	-59°16'27,840"	-3°27'35,280"	P-52	-59°16'25,680"	-3°27'2,520"
P-11	-59°16'28,200"	-3°27'33,840"	P-53	-59°16'25,680"	-3°27'3,960"
P-12	-59°16'27,840"	-3°27'32,760"	P-54	-59°16'24,960"	-3°27'5,040"
P-13	-59°16'23,520"	-3°27'33,120"	P-55	-59°16'23,160"	-3°27'5,040"
P-14	-59°16'18,480"	-3°27'33,840"	P-56	-59°16'22,800"	-3°27'5,760"
P-15	-59°16'17,400"	-3°27'32,400"	P-57	-59°16'23,520"	-3°27'7,200"
P-16	-59°16'16,680"	-3°27'30,240"	P-58	-59°16'24,240"	-3°27'7,560"
P-17	-59°16'17,400"	-3°27'29,160"	P-59	-59°16'26,400"	-3°27'7,920"
P-18	-59°16'19,560"	-3°27'27,360"	P-60	-59°16'28,920"	-3°27'7,200"
P-19	-59°16'21,360"	-3°27'26,640"	P-61	-59°16'30,720"	-3°27'7,560"
P-20	-59°16'22,080"	-3°27'25,560"	P-62	-59°16'32,880"	-3°27'7,560"
P-21	-59°16'24,600"	-3°27'23,760"	P-63	-59°16'34,680"	-3°27'8,280"
P-22	-59°16'26,040"	-3°27'24,480"	P-64	-59°16'36,480"	-3°27'9,000"
P-23	-59°16'29,280"	-3°27'26,640"	P-65	-59°16'38,280"	-3°27'9,720"
P-24	-59°16'31,440"	-3°27'27,720"	P-66	-59°16'40,440"	-3°27'10,440"
P-25	-59°16'33,600"	-3°27'27,000"	P-67	-59°16'41,520"	-3°27'11,520"
P-26	-59°16'33,960"	-3°27'25,560"	P-68	-59°16'42,960"	-3°27'12,240"
P-27	-59°16'31,800"	-3°27'24,840"	P-69	-59°16'42,960"	-3°27'13,680"
P-28	-59°16'27,840"	-3°27'24,120"	P-70	-59°16'43,320"	-3°27'14,760"
P-29	-59°16'25,680"	-3°27'22,320"	P-71	-59°16'43,320"	-3°27'15,480"
P-30	-59°16'21,720"	-3°27'21,960"	P-72	-59°16'44,040"	-3°27'16,920"
P-31	-59°16'21,000"	-3°27'20,160"	P-73	-59°16'44,040"	-3°27'18,720"
P-32	-59°16'20,640"	-3°27'18,000"	P-74	-59°16'45,480"	-3°27'21,240"
P-33	-59°16'19,560"	-3°27'16,560"	P-75	-59°16'46,920"	-3°27'23,040"
P-34	-59°16'18,840"	-3°27'14,760"	P-76	-59°16'46,920"	-3°27'24,840"
P-35	-59°16'18,840"	-3°27'13,680"	P-77	-59°16'46,200"	-3°27'24,480"
P-36	-59°16'18,480"	-3°27'13,320"	P-78	-59°16'45,120"	-3°27'26,280"
P-37	-59°16'18,480"	-3°27'13,320"	P-79	-59°16'45,480"	-3°27'27,360"
P-38	-59°16'18,480"	-3°27'12,600"	P-80	-59°16'55,560"	-3°27'23,040"
P-39	-59°16'18,120"	-3°27'10,800"	P-81	-59°16'51,600"	-3°27'14,040"
P-40	-59°16'17,760"	-3°27'9,000"	P-82	-59°16'47,480"	-3°27'5,400"
P-41	-59°16'17,400"	-3°27'7,200"	P-83	-59°16'42,960"	-3°26'56,760"
P-42	-59°16'17,760"	-3°27'5,760"	P-84	-59°16'39,360"	-3°26'50,280"

Manaus-AM, 21 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**